

ANÚNCIO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

GECAD_Nadir_2025-02

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa para Licenciado na área de informática, para a instituição de I&D GECAD (GECAD-EEA/00760), no âmbito do Projeto NADIR, Refª COMPETE2030-FEDER-01638900 - 19018, cofinanciado pelo Portugal 2030 "Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)" através do Compete 2030, nas seguintes condições:

1. *ÁREA CIENTÍFICA*

Engenharia Informática, ou similar

2. *REQUISITOS DE ADMISSÃO*

Perfil mínimo exigido: Licenciatura em Informática, inscrito num Mestrado em Inteligência Artificial ou área relacionada. Escrever e falar proficientemente em inglês. Boa capacidade para o trabalho em equipa. Boas capacidades de programação, experiência em inteligência artificial.

Perfil preferencial: Experiência prévia em atividades de investigação e participação em projetos de investigação, nomeadamente na área da cibersegurança e inteligência artificial.

Caso a habilitação tenha sido conferida por Instituição de ensino superior estrangeira **terá de ser reconhecida por Instituição de ensino superior portuguesa**, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo ser cumpridas quaisquer formalidades aí estabelecidas até à data do ato de contratação.

3. *DURAÇÃO*

A bolsa terá à duração de 6 meses, com início previsto em 1 outubro de 2025, sendo eventualmente, renovável, até ao limite previsto no RBI-ISEP.

4. *OBJETO DE ATIVIDADE / PLANO DE TRABALHOS*

O plano de trabalho envolve as seguintes tarefas:

- Identificar e compilar conjuntos de dados publicamente disponíveis relacionados com incêndios rurais, que incorporem parâmetros baseados em satélite, previsão meteorológica e medições do solo.
- Explorar e avaliar diversos modelos baseados em IA para a deteção precoce de incêndios rurais, focos de incêndio e áreas verdes.
- Implementar os modelos de IA mais eficazes para melhorar e apoiar o planeamento, a previsão de danos e a classificação de incêndios florestais e rurais.
- Participação em reuniões de consórcio nacional e internacional;
- Preparação de relatórios e artigos científicos;

ANÚNCIO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

GECAD_Nadir_2025-02

- Atividades relacionadas com comunicação.

5. *LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL*

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na 2.ª série- Parte C, do Diário da República, de 16 de dezembro de 2019, Regulamento de Bolsas de Investigação do ISEP, Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado em Diário da República n.º 157/2018, Série I de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento, todos nas suas redações atuais.

6. *ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA E LOCAL DE TRABALHO*

O trabalho será desenvolvido no ISEP, no Grupo de Investigação GECAD, sob a orientação científica da Professora Doutora Isabel Praça.

7. *SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL*

Valor mensal das bolsas: 1040.98€ pago por transferência bancária (de acordo com tabela de valores da FCT: https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf, suportadas através do PAD n.º C69357.

Consoante os casos, mediante aprovação da Presidência do ISEP, o montante da bolsa poderá ainda vir a ser majorado, desde que não implique qualquer alteração ao plano de trabalhos, nos termos do disposto art.º 13 n.º 4 do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

8. *MÉTODOS DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI*

- Classificação Final da Licenciatura (30%)
- Avaliação do Curriculum Vitae (50%)
- Entrevista (20%)

A entrevista será conduzida em Inglês.

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído por:

- Professora Doutora, Isabel Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira (responsável do projeto pelo ISEP) (Presidente);
- Professora Doutora, Ivone Amorim (Vogal);
- Professora Doutora, Eva Maia (Vogal),
- e como membro suplente Professor Doutor Carlos Ramos (Vogal suplente).

ANÚNCIO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

GECAD_Nadir_2025-02

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para icp@isep.ipp.pt através do envio dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae;
- Certificado de habilitações / Documento comprovativo da titularidade dos graus académicos e diploma, do respetivo reconhecimento quando tenha sido atribuído por instituições de ensino superior estrangeiras ou documento comprovativo do pedido de reconhecimento;
- Comprovativo de inscrição num mestrado em inteligência artificial ou área relacionada;
- Outros documentos comprovativos considerados relevantes.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até ao ato de contratação.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A receção de candidaturas decorre entre 18 de setembro e 1 de outubro de 2025

11. FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão divulgados através de email, para o endereço de correio eletrónico indicado no processo de candidatura.

12. PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO E RECURSO

Caso o resultado seja desfavorável os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados da avaliação de candidaturas, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código de procedimento Administrativo.

Da decisão final referida nos números anteriores pode ser interposto recurso hierárquico, para o Presidente do ISEP, no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

13. RESERVA DE SELEÇÃO

O ISEP reserva-se ao direito de recorrer aos candidatos não selecionados, por ordem de seriação, para a contratação de bolseiro no âmbito do mesmo projeto por via da desistência do candidato inicialmente selecionado.